



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Extra Nº 382 – São Rafael/RN – Segunda – Feira 16 de Maio de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br) e-mail: [dom@saorafael.rn.gov.br](mailto:dom@saorafael.rn.gov.br) - Fone (084) 3336 – 2283

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL Concurso Público para Provimento de Cargos Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

#### EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, com sede na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael, Rio Grande do Norte, CEP 59518-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Rafael, em conformidade com a Lei nº 356, de 19 de fevereiro de 2015, com a Lei Complementar nº 378, de 13 de abril de 2016, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, para o cargo de professor, de caráter classificatório, conforme disposto no item 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
FUNDAMENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO DA CIDADE	101	3	-	3
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADES DE COROA GRANDE I E II	102	1	-	1
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	103	5	1	4
	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	104	4	-	4
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	105	2	-	2
	JARDINEIRO	106	2	-	2
	MERENDEIRA	107	2	-	2
	MOTORISTA “D” – CATEGORIA 01	108	4	-	4
	MOTORISTA “D” – CATEGORIA 02	109	1	-	1
	OPERADOR DE LIMPA FOSSA	110	2	-	2
	OPERADOR DE MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	111	1	-	1

	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	112	1	-	1
	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	113	1	-	1
	TRATORISTA	114	1	-	1
	VIGILANTE	115	3	-	3
MÉDIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201	1	-	1
	FISCAL DE OBRAS	202	1	-	1
	FISCAL DE TRIBUTOS	203	1	-	1
	RECEPCIONISTA	204	2	-	2
	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	205	1	-	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PSF	206	4	-	4
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	301	1	-	1
	ENFERMEIRA DO PROGRAMA PSF	302	4	-	4
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	303	1	-	1
	FISIOTERAPEUTA	304	1	-	1
	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	305	1	-	1
	MÉDICO DO PROGRAMA PSF	306	4	-	4
	ODONTÓLOGO (DENTISTA) DO PROGRAMA PSBF	307	4	-	4
	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	308	1	-	1
	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	309	1	-	1
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	310	1	-	1
	PROFESSOR DE INGLÊS	311	1	-	1
	PSICÓLOGO	312	1	-	1
<b>TOTAL</b>			61	01	63

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## 2. DOS CARGOS

### 2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais)**

<b>2.1.1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Códigos 101 e 102</b>	<b>No DE VAGAS: 04</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; realizar buscas ativas de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para sua máxima inclusão sociais; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos e ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e ou grupos sociais para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água, localização de poços e fossas, destinos de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; orientar a administração de medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamentos no domicílio; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam a orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; orientar quanto a hidratação de crianças (em casos de desidratação leve; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; detectar problemas de ordem patológica e social; orientar casais sobre planejamento familiar; orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à medida de prevenção de acidentes domésticos; orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; participar de grupos de estudo (Projetos e ou temas específicos); realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; aumentar, se necessário, a frequência das visitas às famílias sob a sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde da responsabilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteirais, clubes de mães, dentre outras) e demais grupos de interesses que promovam políticas públicas com vista a melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrízes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias; cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarreicas; cadastrar e acompanhar tratamento da infecção respiratória aguda (IRA); orientar quanto a alternativas alimentares e utilização de medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessário; desempenhar outras tarefas correlatas.	
<b>2.1.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Código 103</b>	<b>No DE VAGAS: 05</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; manter dados cadastrais rigorosamente atualizadas; realizar a pesquisa em imóvel para verificação do índice de infestação; identificar no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; identificar focos de vetores em locais públicos e locais privados; vistoriar caixas d'água para verificar se estar devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampas para fins de colocação das mesmas; destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixos, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;	

orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha e controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas lavais e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V.(ultra baixo volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 Kg (vinte quilogramas) cada; executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; registrar as informações referentes as atividades executadas específicas; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; participar de reuniões e demais atividades que promovam capacidade técnica ; desenvolver e participar de eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; desempenhar outras atividades correlatas.

**2.1.3. CARGO: AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO - Código 104**

**No DE VAGAS: 04**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas. Descrição detalhada, ligar e desligar aparelhos e equipamentos; agendar pacientes; preencher e anotar fichas clínicas; auxiliar no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizar controle de placa e escovação supervisionada; participar de atividades de educação e promoção a saúde; fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; preparar os pacientes para atendimento; instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelar e montar radiografias intra-orais; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia; preencher relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar outras tarefas correlatas.

**2.1.4. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Código 105**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operador de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergente e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para comunicar o conserto e/ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamentos; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.5. CARGO: JARDINEIRO - Código 106**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados; preparar e apresentar relatórios escritos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas; propor a gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas

municipais e sobre a estrutura organizacional da FZBBH; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela FZB-BH; manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.	
<b>2.1.6. CARGO: MERENDEIRA - Código 107</b>	<b>No DE VAGAS: 02</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Organizar e supervisionar serviços de cozinha, planejando e elaborando o preparo e a finalização dos alimentos; varrer e lavar a cozinha, mantendo a higiene adequada para o funcionamento do setor; cuidar dos utensílios e equipamentos da cozinha; executar tarefas correlatas ao cargo; conciliar a merenda com limpeza e arrumação da escola, através de varrição, lavagem de pisos e banheiros; de acordo com cardápio preestabelecido, preparar a merenda obedecendo critérios e padrões; servir a merenda; manter sob sua guarda os utensílios, equipamentos de cozinha e alimentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	
<b>2.1.7. CARGO: MOTORISTA “D” – CATEGORIA 01 PARA TRANSPORTE ESCOLAR - Código 108</b>	<b>No DE VAGAS: 04</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 928,89 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar tarefas e dirigir ônibus escolar no transportar alunos; dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; Realizar verificações e manutenções básicas do veículos e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	
<b>2.1.8. CARGO: MOTORISTA “D” – CATEGORIA 02 – PARA CONDUÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE - Código 109</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 928,89 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Transportar produtos embasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider; transportar grãos em caminhões graneleiros; transportar líquidos em caminhão-tanque; transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos; transportar carga resfriada em baú isotérmico; transportar cargas vivas em gaiola; transportar carga dimensionada em veículos especiais; transportar contêiner em porta-contêineres; transportar produtos minerais em caçamba; transportar veículo em carreta com rampa hidráulica; transportar concreto em caminhão betoneira; transportar carga excedente em veículo específico; coletar mercadorias; entregar mercadorias; transportar carga extra pesada, em caminhão bi-articulado; transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha; selecionar veículo por tipo de carga; inspecionar água e Óleo; inspecionar pneus; inspecionar ferramentas obrigatórias; inspecionar parte mecânica; identificar ruídos estranhos do veículo; inspecionar parte elétrica; inspecionar a lataria; realizar manutenção preventiva; realizar pequenos reparos no veículo; realizar manutenção corretiva; verificar limite máximo de carga do veículo; anotar informações no diário de bordo; montar relatório de avarias no veículo; conferir a carga com a nota fiscal; conferir manifesto; conferir quantidade de carga; conferir peso e volume da carga; conferir roteiro; verificar certificados de vacina dos animais; identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível); conferir ponto de carga na base (combustível); conferir lacre; conferir ponto de descarga de inflamável; identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu); verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal; posicionar carga de acordo com ordem de entrega; arrumar carga de acordo com o peso; distribuir peso da carga entre eixos; identificar avarias na mercadoria; carregar veículo com peso limite estabelecido; examinar acondicionamento da carga; enlonar carga; amarrar carga; conferir a posição dos animais na gaiola; contar cabeças de animais; verificar vazamentos de carga; conferir mercadorias; preservar integridade da carga; manusear carga com segurança; movimentar cargas perigosas; planejar itinerário; propor itinerários; gerenciar autonomia do veículo; definir pontos de abastecimento; definir tempo de permanência na direção do veículo; informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino; pesquisar itinerários; medir altura da carga; identificar irregularidades na superfície; comunicar a saída à central; enviar mensagem de desvio de rota à central; comunicar a chegada e saída do cliente à central; comunicar-se por rádio; comunicar-se via satélite (sistema gps); comunicar a chegada à central; posicionar veículo para carga e descarga; <b>Operar caminhão Basculante</b> ; acionar sistema	

hidráulico da cegonha, com pinos de segurança; posicionar o caminhão no embarcadouro de animais; observar posicionamento de carga suspensa; isolar campanha de desenvolvimento de Rondonópolis. Anexo III - Atribuições dos Cargos área de descarga, com cones; evitar o raio de ação de empilhadeiras; posicionar-se adequadamente para operação de remoção; utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos; identificar altura, comprimento e largura do veículo; operar equipamentos de combate a incêndio; podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro); travar locks de contêiner; obter informações precisas sobre o local do acidente; sinalizar local de acidente; acionar o apoio da polícia militar Rodoviária; acionar empresa de transbordo de cargas perigosas; verificar cabos de aço; contactar seguradora; operar rampa hidráulica; (cegonheira); operar sistema bottom load; operar veículo com plataforma e moto-serra; manusear alavanca de compressão da betoneira; controlar tempo de descarga do concreto; acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão; controlar velocidade de batimento do balão; controlar descarga do concreto; operar caminhão bomba de lança e arrasto; operar empilhadeira com funções múltiplas; **Operar caminhão-pipa**; manusear cargas por meio de empilhadeira; definir ponto de equilíbrio da carga; elevar cargas; centralizar cargas; dimensionar peso da carga; distribuir o peso em partes iguais; desenvolver dirigibilidade para carga viva; demonstrar coerência; manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito; cumprir leis de trânsito; tomar cuidados especiais com carga viva transportada; respeitar os limites da sua força física; propor mudanças operacionais; trajar-se adequadamente; demonstrar capacidade de resistência física; demonstrar determinação; ter consciência dos limites da máquina; participar de treinamentos; dominar noções básicas de mecânica; dominar noções básicas de primeiros socorros; dominar noções básicas de condução econômica; prestar serviços com qualidade; dominar funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.9. CARGO: OPERADOR DE LIMPA FOSSA - Código 110**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 892,56 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Operar a bomba de limpa fossas céticos; carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operador de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para comunicar o concerto e / ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamentos; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.10. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA - Código 111**

**No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.350,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" e curso de operador de pá carregadeira

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar o funcionamento do sistema hidráulico; verificar o funcionamento elétrico; verificar a condição dos acessórios; limpar máquina; relatar problemas detectados; substituir acessórios; identificar pontos de lubrificação; completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço; estabelecer sequência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; selecionar máquinas; definir acessórios; selecionar ferramentas manuais; selecionar instrumentos de medição; selecionar equipamentos e proteção individual (epi); selecionar sinalização de segurança; acionar máquina; interpretar informações do painel da máquina; controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; resfriar máquina; desligar máquina; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); relatar ocorrências de serviço; verificar marcação da topografia; analisar inclinação do terreno; verificar tipo de solo; abrir valas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; espalhar o material (solo); homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; remover material em aterro; homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; raspar superfície da base; demonstrar senso de organização; trabalhar em equipe; demonstrar responsabilidade; zelar pelos equipamentos e máquinas; demonstrar iniciativa; trabalhar sobre pressão; tratar situações de emergência e acidentes.

**2.1.11. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA - PATROL - Código 112**

**No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.350,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" e curso de operador de motoniveladora.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias;

conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam ao nivelamento de ruas; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; executar outras atividades afins e correlatas.

**2.1.12. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - Código 113** **No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.350,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, CNH categoria “D” e curso de operador de retroescavadeira.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; realizar escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; executar outras atividades afins e correlatas.

**2.1.13. CARGO: TRATORISTA - Código 114** **No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 928,89 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, CNH categoria “D” e curso de operador de trator de pneu.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais; operar tratores de pneu para execução de serviços de raspagem de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, etc; conduzir e manobrar a máquina, acionar o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; efetuar pequenos reparos de equipamentos; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as lubrificando-as; verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas afim de evitar acidentes; desempenhar outras atividades correlatas.

**2.1.14. CARGO: VIGILANTE - Código 115** **No DE VAGAS: 03**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Vigiar dependências de área públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos com parte ilícito de armas e munições e outra irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livres e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusivos focos de incêndio; vigiar presos. Comunicar-se via rádio ou telefone; prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

## 2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**2.2.1. CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Código 201** **No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 969,28 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Fiscalizar estabelecimentos alimentares: a) indústria de alimento: doces, massas frescas, panificação, congelados, sorvetes, outras; b) locais de elaboração e ou venda de alimentos: açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínios embutidos), comércio/deposito atacadista de produtos perecíveis, confeitarias, cozinhas industriais, escolas, de clubes, padarias, mercearias, sorveteria, bares, fruteiras, quiosques, outros; c) atendimento a reclamações e denúncias; d) vistorias prévias; outras; fiscalizar estabelecimentos de saúde: a) hospitais, clínicas em geral, consultórios em geral, outros; b) estabelecimentos farmacêuticos: farmácia de manipulação, drogaria, farmácia alopática, farmácia homeopática, ervanário, outros; c) estabelecimentos laboratoriais: laboratório de análises clínicas, de análises bromatológicas, de anatomia e patologia, outros; d) atendimento a reclamações e denúncias; e) outros estabelecimentos afins; fiscalizar estabelecimentos de interesse em saúde: a) estabelecimentos de ensino: pré-escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros; b) estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médicos, odontológico e veterinário, agropecuárias, desinsetizadora, desratizadora, outros; c) outros estabelecimentos: clubes recreativos, boate, orfanatos, asilos, colônia de férias,, ginásio de esportes, academias de ginásticas, piscinas de uso coletivo. IV – fiscalização relativa ao saneamento básico: a) comércio em geral (eletrodomésticos, calçados, tecidos, vestuário, etc). b) barbearia; c) camping; d) cinema; e) circo; f) dormitório; g) escritório em geral; h) floricultura; i) hotel/motel; j) lavanderia; k) oficinas em geral; l) parques; m) postos de combustíveis; n) serviços de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa; o) transportadoras; p) vistorias em habitações rurais e urbanas; q) atendimento a reclamações e denúncias; r) outros estabelecimentos afins; v) fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal; elaborar e emitir de notificações, autos (intimação, infração, imposição de penalidades, outros); elaborar e confeccionar relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e ou quando solicitados por outros órgãos (administração direta, promotoria pública, polícia civil, polícia militar, polícia federal, receita municipal, estadual e federal, PROCON, conselho tutelar, outros); atender o público (orientações técnicas, recebimento de denúncias, outros); realizar conferências técnicas de documentos e certidões recebidas (balancetes, substâncias sujeitas a controle especial de drogarias e farmácias, planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, outros); analisar projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde; confeccionar relatórios de produção para órgãos de supervisão (secretária municipal da saúde, diretoria de vigilância sanitária/SES, agência nacional de vigilância sanitária, outros órgãos); realizar outros procedimentos complementares determinados pelo gerente de vigilância sanitária. Participar de blitz, palestras, reuniões, festejos municipais, operações especiais (quando solicitadas por outros órgãos: promotoria pública, polícia militar, polícia civil, polícia federal, receita federal, receita estadual, receita municipal, PROCON, conselho tutelar, outros), plantões fiscais; realizar outros procedimentos designados pelo gerente de vigilância sanitária.

**2.2.2. CARGO: FISCAL DE OBRAS - Código 202**

**No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 969,28 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços. Fiscalização de Obras, Posturas e Tributária: proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente e edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações notificações embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, atuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas ao violadores de legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muros e calçadas, bem como fiscalizar o deposito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamentos de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento de legislação do código Tributário do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam e os serviços que prestam; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, atuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos, verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos,



verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; apreender veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados, em ruas e logradouros públicos; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado, verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturno nos finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva quando do exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitada, notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

**2.2.3. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - Código 203**

**No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 969,28 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar a Fiscalização Tributária competente, em especial, proceder à cobrança dos tributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, esta viabilizando o início da fase de cobrança judicial.

**2.2.4. CARGO: RECEPCIONISTA - Código 204**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores; efetuar a abertura e fechamento de portas de edifícios, para usuários, mediante autorização escrita; guardar e controlar chaves. elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-las e distribuí-las para o destinatário; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**2.2.5. CARGO: SECRETARIO DE PROCURADORIA - Código 205**

**No DE VAGAS:01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 890,56 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral e a Procurador do Município; preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devem ser assinados pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município; realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos; desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município.

**2.2.6. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PSF - Código 206**

**No DE VAGAS:04**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 881,40 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e

outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunicam-se com paciente e familiares, e com a equipe de saúde.

### 2.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais)**

<b>2.3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 301</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.212,03 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Investigar e dar parecer às condições psico-socioeconômicas do pessoal; efetuar triagem social; aplicar entrevistas individuais; promover reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providenciar a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientizar os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando confortar e ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolver atividades socioculturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dar assistência às creches, com a finalidade de promover a socialização das crianças; orientar aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade.</p>	
<b>2.3.2. CARGO: ENFERMEIRA DO PROGRAMA PSF - Código 302</b>	<b>No DE VAGAS: 04</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 900,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função nos Programas de Saúde da Família (PSF).</p>	
<b>2.3.3. CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - Código 303</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.463,98 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Pedagogia.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>	
<b>2.3.4. CARGO: FISIOTERAPEUTA - Código 304</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.300,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Fisioterapia com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Atender pacientes e clientes para prevenção, habitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições de pacientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desenvolver programas de prevenção,</p>	

promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.	
<b>2.3.5. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - Código 305</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.</p>	
<b>2.3.6. CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA PSF - Código 306</b>	<b>No DE VAGAS: 04</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.100,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar atividades de plantão para atendimento dos pacientes internos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	
<b>2.3.7. CARGO: ODONTÓLOGO DO PROGRAMA PSB - Código 307</b>	<b>No DE VAGAS: 04</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.100,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Odontologia com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Tratar das afecções, empregando técnicas específicas para restabelecer a saúde da região afetada; realizar exames radiográficos, valendo-se das técnicas usuais para elucidar diagnóstico na área odontológica; diagnosticar afecções da cavidade bucal e da região crânio facial, executando ou interpretando radiografias simples, oclusais e extraorais para propor plano de tratamento; promover palestras, dando orientações para assegurar a saúde bucal; efetuar extrações dentária (Isodontia) e obturação (restauração); efetuar a aplicação de flúor; executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>	
<b>2.3.8. CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Código 308</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Direito com Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Atuar em qualquer foro, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente de qualquer outro modo interessado; estudar e minutar contratos de concessão de obras por empreitada global em geral, compromisso e responsabilidade, de convênios, escritura e outros atos, e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o município, examinando toda a documentação referente à transação; promover escrituras quando devidamente designado; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; elaborar informações em mandados de segurança quando requisitar pela autoridade superior; prestar assistência judiciária às pessoas hipossuficiente (às pessoas incapazes de prover as despesas com honorários advocatícios) residentes e domiciliadas no Município de São Rafael - RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social; presidir comissões de inquérito ou sindicância administrativa.</p>	
<b>2.3.9. CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - Código 309</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.463,98 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior Normal.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Exercer atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, nos anos finais do ensino</p>	

fundamental do 5º ao 9º ano; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	
<b>2.3.10. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Código 310</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.463,98 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h <b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena em Geografia. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.	
<b>2.3.11. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - Código 311</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.463,98 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h <b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena em Língua Inglesa. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.	
<b>2.3.12. CARGO: PSICÓLOGO - Código 312</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.300,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Psicologia com Registro Profissional no Conselho competente. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões; acompanhar o(os) paciente(s) durante o processo de tratamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins.	

2.4. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiências no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.8. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de São Rafael, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.8.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional, deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.8.2. A não-observância do disposto no item 3.8 e no subitem 3.8.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.8.3. O parecer da equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

3.8.4. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe Multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.8.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.10. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.12. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **29 de julho de 2016**.

3.12.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **10 de agosto de 2016**.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
- j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 5.11 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.6. Para o(a) candidato(a) isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período estabelecido na letra f do item 6.2 deste Edital não serão acatadas.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

5.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.13. A COMPERVE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **20 de junho a 21 de julho de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

5.14.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero).

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **20 de junho a 21 de julho de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

5.16.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h** do dia **20 de junho de 2016** até as **23h59min** do dia **20 de julho de 2016**, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **20 de junho a 21 de julho de 2016**, no local indicado no boleto bancário.

6.2.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.2 não estará inscrito no Concurso.

6.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido na letra f do item 6.2.

## 7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **29 de julho de 2016**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia **9 de agosto de 2016**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de **20 de junho a 21 de julho de 2016**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 105)**, **Operador de Limpa Fossa (código 110)** e **Vigilante (código 115)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15

8.2. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 104, 106 a 109 e 111 a 114)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

8.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.3. Os candidatos aos cargos de **Receptionista (código 204)** e **Secretário de Procuradoria (código 205)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.3.1.

8.3.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
Informática	10

8.4. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Médio (códigos 201 a 203 e 206)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.4.1.

8.4.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.5. Os candidatos aos cargos de **Professor (códigos 309 a 311)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.5.1, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.5.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Didática Geral	10
Conhecimentos Específicos	15

8.6. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Superior (códigos 301 a 308 e 312)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.6.1.

8.6.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.7. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.8. A Prova de Títulos está definida no Capítulo 10 deste Edital.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia **21 de agosto de 2016**, no município de São Rafael.

9.1.1. As provas também poderão ser realizadas em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos nos municípios referidos no item anterior.

9.1.2. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia **10 de agosto de 2016**.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h20min às 13h (horário oficial local)**.

9.3.1. O candidato que chegar após as **13h** não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.



- 9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria (como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, canetas de material não transparente, e outros.
- 9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos, relacionados no item 9.6, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 deste Edital no dia de realização das provas.
- 9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.
- 9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a capa do Caderno de Provas e a Folha de Frequência.
- 9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.
- 9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, duas horas, após o início das provas, sob pena de eliminação do concurso.
- 9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.
- 9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
- 9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos aos cargos de **Professor (códigos 309 a 311)** serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 10.1.1.

### 10.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
Experiência comprovada de, no mínimo, <b>01 (um) ano letivo</b> em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término do período trabalhado, não será pontuada). OBS 1: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: janeiro de 2005 a dezembro de 2015).	0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado (no mínimo, 8 meses de trabalho por ano).	4,0	Declaração do diretor da escola, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra aula, tendo como anexo documento comprobatório (Cópia de Termo de Posse ou Cópia de Contrato Temporário ou Cópia da CTPS do Contrato Particular).	
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto para cada curso.	1,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado – 2,5	5,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
	Doutorado – 2,5			

10.1.2. O candidato deverá entregar, na COMPERVE, ou enviar via Sedex, para o endereço BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 10.1.1, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

10.2. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no subitem 10.1.1 deste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

10.2.1. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

10.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.2.1. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 10.1.1.

11.5. Somente serão analisados os títulos do candidato que

- a) obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva; e
- b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com até 3 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 30 (trinta), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

11.5.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.5.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do subitem 11.5, serão analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

11.6. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que

- a) não obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
- e) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.6.1. A inexactidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.7. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, no cargo de **professor**, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,70) + (NPT \times 0,30),$$

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

11.8. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, **nos demais cargos**, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão válida.

11.9. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.

11.10. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13 e 11.6 deste Edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:

12.1.2.1. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 105)**, **Operador de Limpa Fossa (código 110)** e **Vigilante (código 115)**:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Matemática;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

12.1.2.2. Para os demais cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 104, 106 a 109 e 111 a 114)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

12.1.2.3. Para os cargos de **Recepcionista (código 204)** e **Secretário de Procuradoria (código 205)**:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Informática;
- c) maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- e) maior idade.

12.1.2.4. Para os demais cargos de **Nível Médio (códigos 201 a 203 e 206)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

12.1.2.5. Para os cargos de **Professor (códigos 309 a 311)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- e) maior idade.

12.1.2.6. Para os demais cargos **Nível Superior (códigos 301 a 308 e 312)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão e ao Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.3. O candidato poderá acessar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, até setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado.

13.4. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.5. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.6. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável ou não uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.

14.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3342-2280) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

14.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Rafael.

14.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.

14.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de São Rafael convocar o próximo candidato habilitado.

14.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura Municipal de São Rafael, após a sua homologação.

14.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

14.9. Documentos originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente do **Banco do Brasil**;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal de São Rafael.

14.10. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
- 14.11. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 14.11.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de São Rafael convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.12. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 30 (trinta) dias.
- 14.12.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de São Rafael convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de São Rafael.
- 14.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 14.15. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.15.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900).
- 14.16. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.16.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 14.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 14.20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.21. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 14.22. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de São Rafael, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

São Rafael (RN), 16 de maio de 2016.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL**

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data ou Período</b>
<b>Divulgação do Edital:</b>	Dia 16 de maio de 2016.
<b>Período para inscrição:</b>	Das 8 horas do dia 20 de junho de 2016, até as 23h59 do dia 20 de julho de 2016.
<b>Período para efetuar o pagamento da taxa de inscrição:</b>	De 20 de junho de 2016 até o dia 21 de julho de 2016.
<b>Período para envio ou entrega do Requerimento de Atendimento Especial:</b>	Dias úteis, no período de 20 de junho a 21 de julho de 2016.
<b>Período de entrega da documentação comprobatória para a Prova de Títulos:</b>	Entregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no Quadro de Pontuação constante no Item 10.1.1, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a divulgação Gabarito Oficial Definitivo, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.
<b>Divulgação da consulta referente à validação das inscrições:</b>	Dia 29 de julho de 2016.
<b>Divulgação dos locais de prova:</b>	Dia 10 de agosto de 2016.
<b>Aplicação das provas escritas:</b>	Dia 21 de agosto de 2016.
<b>Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva:</b>	Uma hora após o término da aplicação das provas.
<b>Período para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva:</b>	48 horas contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.
<b>Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)</b>	Na data provável de 09 de setembro de 2016.
<b>Divulgação do Resultado da Prova de Títulos</b>	Na data provável de 05 de outubro de 2016.
<b>Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos</b>	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos.
<b>Resultado Final</b>	Na data provável de 25 de outubro de 2016.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2016**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO: G BATISTA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.709.788/0001-59. OBJETO: Alteração do valor do Contrato n.º. 079/2016. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea “b” e §1º. da Lei n.º. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2016. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 356.380,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). São Rafael/RN, 04 de março de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / G BATISTA DA SILVA ME - GERILTON BATISTA DA SILVA - Representante Legal

**CONVITE N.º. 000006/2013**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 126/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.293.301/0001-01, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato n.º. 126/2013, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º., II da Lei n.º. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2015. VIGÊNCIA: 04/06/2013 a 25/05/2016. São Rafael/RN, 21 de maio de 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA - EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA - Representante Legal

**CONVITE N.º. 000006/2013**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 126/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.293.301/0001-01, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato n.º. 126/2013, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º., II da Lei n.º. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016. VIGÊNCIA: 04/06/2013 a 25/11/2016. São Rafael/RN, 16 de maio de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA - EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA - Representante Legal

**ESPAÇO**

**NÃO**

**UTILIZADO**